



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
UNIDADE PERMANENTE DE LICITAÇÕES - DLC/SMAP
DOCUMENTO

TOMADA DE PREÇOS n.º 023/2021

Processo: 16.0.000045523-0

Objeto: Contratação de empresa, pelo regime de empreitada por preço global, para fornecimento e instalação de 02(dois) novos elevadores, com capacidade para no mínimo 15 passageiros ou 1125 kg, incluindo toda a prestação dos serviços de engenharia, necessários para a modernização. Incluindo a desmontagem e montagem dos elevadores para atender o Hospital Materno Infantil Presidente Vargas, na avenida Independência nº 661. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pedido de Esclarecimento **TK ELEVADORES BRASIL LTDA. (17537415)**

QUESTIONAMENTO 1: O instrumento convocatório, da mesma forma, deixa de mencionar o responsável pela guarda dos materiais, e a indicação do responsável pelos depósitos do material da obra. Nesse sentido, solicita-se esclarecimento quanto à responsabilidade das partes, pois usualmente a guarda fica a cargo da contratante para que não ocorra custos adicionais com o serviço da vigilância deles.

RESPOSTA 1: *Toda a responsabilidade pela guarda de materiais é da empresa contratada.*

QUESTIONAMENTO 2: O instrumento convocatório, da mesma forma, deixa de mencionar o responsável pela execução de obra civil, se for o caso. Nesse sentido, solicita-se esclarecimento quanto à responsabilidade das partes acerca da execução de obra civil.

RESPOSTA 2: *O Projeto Básico é claro quanto a responsabilidade de obra civil no item 15.4: "Emissão da ART, com engenheiro da área mecânica, responsável técnico pela INSTALAÇÃO da substituição dos elevadores, com a respectiva taxa recolhida antes do início das obras, atendendo as etapas do cronograma, atendendo as disposições do CREA-RS. Emissão da ART (ou RRT), com engenheiro da área civil ou arquiteto responsável técnico pela execução das obras de infraestrutura predial, atendendo as disposições do CREA-RS ou do CAU-RS". Dessa forma a responsabilidade é claramente de responsabilidade da empresa contratada. Conforme item 28 do Projeto Básico fica facultado a empresa interessada em realizar uma visita técnica para conhecimento, podendo Executar o seu próprio levantamento técnico, com o objetivo de fornecer peças e componentes compatíveis com as características construtivas dos locais e observando as obras de infraestrutura necessárias para instalação e funcionamento dos novos componentes.*



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Pereira Ramos, Chefe de Unidade**, em 15/03/2022, às 15:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tamires Barcellos Peron, Assistente Administrativo**, em 15/03/2022, às 15:41, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pappen Neitzke, Assistente Administrativo**, em 15/03/2022, às 16:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **17754050** e o código CRC **86D7B96E**.
